



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei 1503

28/12/51

LEI nº 159

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado, para a construção do prédio do Grupo Escolar de Jafa, uma área de terreno abaixo caracterizado:

"um terreno, situado na povoação de Jafa, do distrito da sede, constituído pela quadra 23, medindo 6.400 - (seis mil e quatrocentos) metros quadrados, ou sejam 80 (oitenta) metros de frente, por 80 (oitenta) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a - rua Brasil, por um lado, numa extensão de 40 (quarenta) metros com a rua da Igreja e pelos demais lados com as propriedades de Labieno da Costa Machado ou seus sucessores".

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de maio de 1951

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Garça,
aos 18 de maio de 1951

O Secretário,

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior